

PARECER TÉCNICO DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS Nº 01/2019

Durante reunião realizada no dia 25 de março de 2019, analisou a proposta de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e Nota Técnica CBH Doce/IBIO nº 01/2017, com o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha apresentado pela fundação Renova.

Destacam-se na mesma os principais itens:

- 1. Incorpora nos critérios de priorização de áreas para recuperação na bacia do rio Doce o mapa de vulnerabilidade e a Nota técnica IBIO nº 01/2017, que dispõe sobre os critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação das 4.500 (quatro mil e quinhentas) nascentes restantes da ação prevista na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC;
- Incorpora nos critérios de priorização áreas das UGRHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí, definidas através dos Editais de Chamamento Público 01/2016 (Programa Rio Vivo);
- 3. Incorpora nos critérios de priorização o estudo de priorização e escalonamento de áreas para recuperação da bacia do rio Doce concebido pela fundação Renova, por meio de convênio entre a Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal de Viçosa (aprovada pela Deliberação CIF nº196/2018).
- 4. Incorpora nos critérios de priorização as áreas das captações alternativas superficiais (Ofício nº 29/2016/AP-GF-ANA) e áreas de mananciais atuais e de uso potencial futuro para captação de água para fins de abastecimento público, assim como os estudos de segurança hídrica na bacia do rio Doce.

Desta forma,

Considerando a Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê a competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce/CBH-DOCE, para definir as áreas de 5.000 (cinco mil) nascentes para



recuperação, sendo 500 (quinhentas) nascentes por ano ao longo de 10 (dez) anos, a título compensatório, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce;

Considerando a Cláusula 161 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC, a qual prevê que a título compensatório, deverá recuperar APPs degradadas do Rio Doce e tributários preferencialmente, mas não se limitando, nas sub-bacias dos rios definidos como fonte de abastecimento alternativa para os municípios e distritos listados nos parágrafos segundo e terceiro da CLÁUSULA 171 deste acordo, conforme as prioridades definidas pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO numa extensão de 40.000 ha em 10 anos.

Considerando a deliberação nº 59, de 24 de março de 2017, que Aprova critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação de 4.500 nascentes dentre as 5.000 previstas na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espirito Santo, Samarco, Vale e BHP.

Considerando a Nota técnica IBIO nº 01/2017, que dispõe sobre os critérios de distribuição, cronograma e recomendações para escolha das áreas para recuperação das 4.500 (quatro mil e quinhentas) nascentes restantes da ação prevista na Cláusula nº 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta/TTAC assinado pela União, Governo do Estado de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo, Samarco, Vale e BHP;

Considerando o estudo de convergência entre o mapa de vulnerabilidade e Nota Técnica CBH Doce/IBIO nº 01/2017, com o estudo de priorização de áreas para a restauração florestal de 40.000ha.



Por compreender que a proposta não ignora os estudos e iniciativas de recuperação em curso atualmente na bacia do rio Doce, assim como os documentos e deliberações relacionados à priorização de áreas para recuperação de nascentes e de áreas degradadas, nas mais diversas instâncias de planejamento da bacia; esta câmara técnica considera que a proposta otimiza os recursos humanos, intelectuais e financeiros aplicados concretamente com vistas à recuperação ambiental da bacia. A apresentação do cronograma, o quantitativo e a disposição espacial de nascentes e áreas degradadas na bacia para recuperação, escopo da proposta de convergência apresentada, permite concluir que a partir da sinergia das ações nas duas frentes cria-se potencial para aumentar os efeitos positivos; sejam eles hidrológicos ou ecológicos.

Sendo assim, A CTGEC **RECOMENDA** ao plenário do CBH-Doce à aprovação da proposta de convergência apresentada, mas ressalta que é necessário o compromisso por parte da Fundação Renova de que nas áreas onde não houve indicação para implantação dos dois programas concomitantemente (P26-recuperação de áreas degradadas e P27-recuperação de nascentes) ainda sejam mantidas como prioritárias as áreas de nascentes localizadas em sub-bacias à montante das captações alternativas efetivas e/ou potenciais, dos municípios impactados diretamente pelo desastre de Mariana (MG).

Governador Valadares, 25 de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO CRUZ

Sin S. Cuy

Presidente da CTGEC do CBH-Doce